

Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto

DECRETO Nº 048, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Cria o Comitê Misto de Gerenciamento e Acompanhamento das Ações de Retorno Gradual e seguro à presencialidade das aulas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê Misto de Gerenciamento e Acompanhamento das Ações de Retorno Gradual e seguro à presencialidade das aulas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O Comitê de Gerenciamento e Acompanhamento das Ações de Retorno Gradual e seguro terá a seguinte representação:

- a) Enêda Pires Dourado – Presidente da Comissão de Educação da Câmara Legislativa de América Dourada.
- b) Genilce Souza dos Santos Oliveira – Representante do Conselho Tutelar
- c) Marilene Vasconcelos Amador – Representante da Equipe Técnico-Pedagógica
- d) Neurilde da Silva Neves – Representante do Conselho Municipal de Educação
- e) Hildemária Hermes Silva – Representante do Centro Especializado Multiprofissional de Educação Inclusiva
- f) Reinalva Neri de Barros Souza – Representante de Gestores Escolares
- g) Manuela Lima Dourado Santos – Nutricionista PNAE do Município
- h) Ionéia Ferreira dos Santos Souza – Supervisora Técnica do Ensino Fundamental – Anos iniciais
- i) Ivailton Pereira da Silva da Silva – Coordenador Geral de Formação
- j) Mônica Barbosa da Silva Santos – Presidente da Câmara do FUNDEB/CME
- k) Vânia Macêdo de Souza – Supervisora Técnica do Ensino Fundamental – Anos finais
- l) Ivânia Margarete Oliveira da Silva e Silva – Coordenadora de Implantação das Diretrizes Curriculares
- m) Reinijasson Dias dos Santos – Coordenador da APLB/SINDICATO
- n) Gilma Santana das Neves – Coordenadora do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.
- o) Ana Carolina Martins Souza da Silva – Representante da Vigilância Epidemiológica.

Art 3º - As atribuições do Comitê são:

I – Monitorar os resultados das testagens mínimas realizadas na população, em um processo contínuo no município, que constitui como indicador da “Matriz de Risco Potencial Regional”;

Prefeitura Municipal de America Dourada

II – Auxiliar na criação e treinamento de “Comissões Escolares” de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino presencial;

III – Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;

IV – Fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis da federação;

V – Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares;

VI - Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);

VII - Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;

VIII - Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;

IX - Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;

X - Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);

XI - Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada ao COVID-19;

XII - Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;

XIII - Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;

XIV - Ajudar a gerir a rede municipal/escolas a lidar com eventuais casos suspeitos do COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;

XV - Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no Município, estabelecendo

Prefeitura Municipal de America Dourada

recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;

XVI - Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológicos compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física, mental e emocional.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação, enquanto órgão com função deliberativa, fiscalizadora e normativa, tem composição nata no referido Comitê, cabendo-lhe convocar os seus membros para proceder visitas às unidades escolares, principalmente aquelas que se saiba como mais precárias no intuito de verificar as condições físicas da unidade.

§ 1º – As funções do Conselho são aquelas previstas no Art. 4º da Lei Municipal nº 446/2020 e outras que lhe forem outorgadas pelas normativas dos sistemas de Ensino.

§ 2º - Cabe ainda ao Conselho Municipal de Educação, com a anuência do Comitê notificar os órgãos competentes para que se cumpra o quanto determina os órgãos sanitários e dos sistemas de ensino.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as decisões em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de agosto de 2021.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
PREFEITO